História

República - a boa nova! Vertente republicana em Juiz de Fora, da proclamação à primeira Constituição (1889 - 1891)

Daniel Augusto Bartholomeu de Oliveira*
Mateus Fernandes de Oliveira Almeida**

RESUMO

Este artigo busca mostrar como a novidade republicana foi aceita e percebida, no caso específico da sociedade de Juiz de Fora (MG), desde a Proclamação ao período da Primeira Constituição Republicana, seu impacto na cultura – política e social – das elites e da classe popular juizforana, bem como a reação delas à entrada dessa nova cultura política e social em seus meios.

Palavras Chave: República brasileira. Juiz de Fora. Militarismo. Elites. Classe popular.

ABSTRACT

This article tries to show how the republican news accepted and realized, in the specific case of the Juiz de Fora's society (MG). Since the proclamation of the first Republican Constitution, its impact in the cultures – social and politic – of the elites and the popular classes of Juiz de Fora, as well as their reaction to the entry of this new politic and social culture in their lives.

Keywords: Brazilian Republic. Juiz de Fora. Militarism. Elites. Republican slopes.

* Licenciado em História pelo Centro de ensino superior de Juiz de Fora – CES/JF (2009). Atualmente Professor de Ensino Médio de História e Filosofia da rede estadual de Minas Gerais.
** Licenciado em História pela UFJF é mestre em História Social pela UFRJ, professor do curso de História do CESJF.

1 INTRODUÇÃO

Desde que o regime político republicano foi implementado no Brasil, no período entre 1889, data da Proclamação, e 1891, data da Primeira Constituição Republicana, diferentes vertentes sobre a República foram apresentadas, destacando-se as visões pertinentes à República militarista, sociocrática e/ou liberal.

Seja a República originária dos movimentos liberais que vinham crescendo dentro do Brasil, desde o período regencial com maior ênfase, seja uma República que levaria o bem comum a ser objeto principal das relações políticas existentes, seja ela uma República diferente da Monarquia ou a República simplesmente baseada nos ideais liberais estadunidenses; havia a necessidade de moldar o modelo vigente no país.

Este artigo não tem como objetivo discutir a melhor ou mais adequada vertente sobre a República brasileira, tampouco discutir se a República brasileira, em sua essência, foi pautada pela ética que visava o bem comum no período apresentado. No entanto, tem como principal e fundamental objetivo tentar mostrar como a novidade republicana foi aceita e percebida, no caso específico da cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, desde a Proclamação até o período da Primeira Constituição Republicana; seu impacto na cultura política e social das elites e da classe popular juizforana; a reação dos mesmos à entrada dessa nova cultura política e social em seus meios.

O recorte temporal baseia-se explicitamente no período da proclamação da República no Brasil em 15 de novembro, até as vésperas da criação da primeira Constituição republicana em fevereiro de 1891.

Como fontes neste trabalho será usado o antigo periódico juizforano O Pharol, referência primária aos acontecimentos descritos e analisados neste artigo. No entanto, não se deve considerar o periódico em questão como uma fonte definitiva sobre a verdade cotidiana da cidade de Juiz de Fora. Como qualquer produção de época, essa fonte está permeada pelos modos e preceitos dos seus produtores, apoiando suas respectivas visões. A História como ciência considera que as fontes nada mais são do que fragmentos do passado, e não o passado como uma totalidade.

Outro dado importante que se deve considerar sobre as fontes é sua disponibilidade. Os jornais O Pharol de 1889, usados neste trabalho, encontram-

se disponíveis no acervo que pertenceu a Dormevilly Nóbrega, hoje posse da Universidade Federal de Juiz de Fora. Seu acesso é restrito e não são encontradas cópias com facilidade em outros arquivos da cidade.

O conceito de elite utilizado neste artigo faz referência a uma minoria que é detentora de um poder, seja político, cultural e/ou econômico sobre uma maioria que dele é afastado. Forma, assim, um grupo de poder diferenciado.

2 AS ELITES E A CHEGADA DA REPÚBLICA

Pouco depois dos eventos ocorridos em 15 de novembro de 1889, no Rio de Janeiro, que provocaram a República brasileira e o fim da Monarquia no Brasil, a notícia de tais fatos chegou à cidade de Juiz de Fora, via telegrama. Segundo o jornal O Pharol do dia seguinte, 16 de novembro:

> Logo que chegou a esta cidade a noticia desses importantes acontecimentos, que se deram na capital do país, houve entusiásticas manifestações, em aplauso à mudança operada na suprema governação, subindo ao ar inúmeros foguetes e sendo levantados muitos vivas aos membros do governo provisório. (O PHAROL, n. 268, 1889, p. 1)

Todo esse entusiasmo descrito torna-se compreensível, pois, apesar de seu caráter elitista e sua importância regional na época da Monarquia, dentro de Juiz de Fora havia um forte movimento liberal favorável aos ideais republicanos. Isso fica explícito, por exemplo, em um acontecimento de abril de 1889, quando a Câmara de Vereadores da cidade – expoente das elites locais[1] – seguindo proposta do vereador Dr. Eloi de Andrade, resolve negar, publicamente, atendimento a um oficio expedido pelo Presidente da província. Neste ato, "Apenas um vereador, o Sr. Mateus Herculano Monteiro da Silva, votou contra tal proposta, pela qual a Câmara, sete meses antes de 15 de novembro, se revolta publicamente contra a Monarquia" (OLIVEIRA, 1966, p. 131). Esse evento pode e deve ser considerado, em relação aos atos costumeiros entre os políticos locais, como uma tendência radical das elites à adoção de um regime diferente do monárquico; mesmo que, ainda com a oposição de alguns

como, no caso, a do vereador Sr. Mateus Herculano Monteiro da Silva.

A chegada da República foi festejada na Confeitaria Azevedo, situada à rua Direita[2], canto da rua Halfeld, local que costumava ser frequentado pelas elites. A festa, de acordo com O Pharol, estendeu-se até a meia-noite, seguindo o som da Marselhesa[3].

Inicialmente, como se pode notar, a República tinha amplo apoio das elites locais, representadas, em sua maioria, pelos políticos da cidade. Porém, esse apoio começou a mudar no decorrer das primeiras determinações do Governo Provisório acerca da região, como, por exemplo, a determinação do Governo mineiro sobre a condição da Comarca local (Comarca do Paraibuna): "[...] de Ouro Preto nos communicam que a nossa comarca do Parahybuna deixará de ser especial para voltar à condição de comarca geral" (O PHAROL, 3 de dez, 1889, p. 1). Decisões como essa minavam alguns dos privilégios arraigados no cotidiano das elites políticas locais desde o Império.

3 UMA NOVA VISÃO

A partir de 1890, a posição favorável ao Governo Provisório republicano, em Juiz de Fora, começa a se alterar, principalmente depois de instalado um Conselho de Intendência do Governo Provisório. O delegado do Governo Provisório, José Cesário de Faria Alvim, dissolveu a Câmara, nomeando novos vereadores e um presidente, em 21 de janeiro de 1890 (OLIVEIRA, 1966, p. 137). Esse ato mostra o declínio da força política das elites locais.

Com a saída da antiga Câmara, presidida pelo Barão do Retiro[4], depois desse fato que feria frontalmente o prestígio social e político costumeiro dos ex-vereadores, a imprensa local mudou o tom com relação ao regime republicano instaurado pelos militares, deixando claro seu caráter (do Governo Provisório) militar e pouco voltado para os interesses civis.

É preciso considerar que o jornal local era redigido, basicamente, pela elite local, a qual poderia ter a sua posição ameaçada pela República dos militares. Desta forma, adotou uma posição civilista[5] em relação à República Militar. A posição republicana adotada pelas elites juizforanas de 1890, a fim de se defender da novidade da "República Militar", tornou-se mais próxima

da concepção de República liberal, representada, no Rio de Janeiro, pela figura de Quintino Bocaiúva, visando a uma maior participação política dos civis no processo republicano. (CARVALHO, 2005).

As elites juizforanas passaram, então, a considerar a República uma 'ditadura militar', visão convergente, de modo geral, à de Renato Janine Ribeiro (2005) em sua breve análise acerca da República nesse período específico.

> Pouco após o golpe de 15 de novembro, Eduardo Prado denunciou a ditadura militar que se instalara no Brasil e defendeu a monarquia deposta: muitos achavam o imperador Pedro II mais cioso do bem comum do que os marechais e os oligarcas paulistas e mineiros que sucederam a ele. (RIBEIRO, 2005, p. 13)

Essa nova posição, decorrente da nova realidade que vinha sendo posta às elites juizforanas, pode ser comprovada também pelo historiador juizforano Paulino de Oliveira (1966), que relatou sobre a exoneração de um funcionário público da cidade:

> [...] o Dr. Henrique Cesar de Souza Vaz, exonerando-se do cargo de médico sanitarista, escreveu ao Conselho de Intendência, em 9 de novembro do mesmo ano [1890]: "Prestar serviço como funcionário público seria, em minha opinião, não só homologar o ato despótico da ditadura militar, implantada de fato em todo o País, como concorrer, posto que indiretamente, para prolongar-se o atual e aflitivo estado de cousas". O dr. Henrique Vaz era redator do jornal "Minas Livre", que vinha publicando o expediente da Intendência e que com ela se indispôs tão logo o dr. Francisco Bernardino assumiu sua presidência. (OLIVEIRA, 1966, p. 140)

---

[1] O conceito de elite apresentando na introdução, elaborado por Noberto Bobbio (1998), entende que a teoria das elites ou elitista – de onde também o nome elitismo –, em toda sociedade, existe, sempre apenas, uma minoria que, por várias formas, é detentora do poder, em contraposição a uma maioria que dele está privada. Uma vez que, entre todas as formas de poder (entre aquelas que, socialmente ou estrategicamente, são mais importantes estão o poder econômico, o poder ideológico e o poder político). A teoria das elites nasceu e se desenvolveu por uma especial relação com o estudo das elites políticas, ela pode ser redefinida como a teoria segundo a qual, em cada sociedade, o poder político pertence sempre a um restrito círculo de pessoas: o poder de tomar e de impor decisões válidas para todos os membros do grupo, mesmo que tenha de recorrer à força em última instância. (BOBBIO, 1998, p. 385)

[2] Atual Avenida Barão do Rio Branco. Centro de Juiz de Fora.

[3] A Marselhesa foi usada como uma referência clara aos intuitos republicanos clamados pela Revolução Francesa, acontecida há cem anos atrás desse período. Esse foi o hino da Revolução. Posteriormente tornou-se o Hino Nacional francês.

Essa posição das elites juizforanas, nitidamente receosas e com sentimento de estranheza em relação ao Governo Provisório militar, estendeu-se até o período da elaboração da Primeira Constituição Republicana, em 1891, como nos mostra um fragmento de um artigo publicado no jornal O Pharol de 6 de janeiro de 1891, aproximadamente um mês antes de sua promulgação:

> Eis a summa da constituição. E tanto basta para autorizar o mais decidido esforço contra ela, que importa a negação do adiantamento político do estado de Minas, e o tornara inabitável, fechando-o nas mãos de meia dúzia de feitores de nada valeu então dissolver-se o augusto Senado da monarchia, associado ao mando imperial, para cahir-se nas tenazes do Senado republicano mineiro, igual nas pretensões, e sem tradição de influência, de serviços e glórias (O PHAROL, 6 de jan, 1891, p. 1)

Esse fragmento mostra, claramente, os temores das elites de Juiz de Fora com relação à proposta republicana que viria a ser adotada; proposta que, apesar de ser favorável à propriedade privada e aos poderes locais (adoção da Federação na Constituição republicana de 1891), por ser algo novo, inédito no cenário político até então, gerou controvérsias e saudosismos em relação ao que era tradicional na política.

Um ponto importante que se deve ressaltar, também, é a natureza das elites juizforanas, formadas, basicamente, por fazendeiros latifundiários, com tradição firmada desde a época do Império[6]. Essa elite exercia, também, os papéis políticos com relação à administração do município, além do controle dos meios de produção e da imprensa juizforana da época, demonstrando uma condição de consciência de classe que nos remete às proposições de E. P. Thompson: "a consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encaradas em tradições, sistemas de valores, idéias e formas institucionais". (THOMPSON, 1997, p. 10). Assim, é possível notar o profundo conhecimento da sua posição e poder dentro da sociedade de Juiz de Fora, com vistas à influência sobre a imprensa da época, anteriormente citada.

Com relação ao processo republicano, seu receio, portanto, seria que a má condução da República pelo Governo Provisório (militar) pudesse minar sua posição e poder, já costumeiros dentro do município.

---

[4] Apesar do final do período monárquico, o título de Barão ainda era tido como algo a ser destacado.

[5] Relativo à participação ideológica ou pratica dos civis durante o processo.

O poder das elites locais juizforanas tornou-se evidente, pois as pressões municipais contra a Intendência, instituída pelo governador do estado em 1890, foi finalmente destituída, um ano depois, e ainda altamente criticada:

> Por ato do Dr. Governador do estado, foi exonerado, o Coronel Joaquim Martins da Paixão do cargo de presidente e membro da intendência municipal. Sabemos que os Srs. Custódio da Silveira Tristão e Joaquim Queiroz pediram ontem demissão dos cargos de intendente e de adjunto. Para substituir o Sr Coronel Martins Ferreira foi nomeado o advogado Sr José Caetano de Moraes e Castro, para o lugar do Dr. Tiburcio da Paixão foi nomeado o Dr. Cornélio Goulart Villela Bueno. Quando há tempos, pedimos a demissão desta intendência, patenteando os seus inconvenientes, o Dr. Bias Fortes fez-se de surdo, e agora a demite por causa das eleições. Sempre o interesse político sobrepujando a conveniência do público. (O PHAROL,13 de jan, 1891, p. 1).

4 AS RAZÕES

Se um olhar for lançado para a imprensa de Juiz de Fora, notar-se-á o conhecimento teórico das elites sobre o que é a República, o que fica claro com a crítica aos interesses políticos apresentados, inclusive, em relação ao bem comum[7].

Porém, ao considerar a natureza das elites juizforanas, essas atitudes críticas com relação ao governo republicano, como já dito e mostrado, para resguardar suas características locais, ficam mais compreensíveis ao considerarmos, também, o patrimonialismo, no qual "o Estado é bem pessoal". (RIBEIRO, 2005, p. 37).

O patrimonialismo já era existente de longa data no Brasil. Porém, mesmo sendo assegurado por lei na Constituição Republicana de 1891, sua manutenção preocupava em nível municipal as elites de Juiz de Fora, o que também contribuiu, de certa forma, para a adoção de uma postura mais voltada para os interesses civis, mesmo que, na essência, seja algo para os civis da elite, na visão política liberal, já discutida anteriormente neste artigo. Cabe destacar o receio das elites com a possível perda de seus privilégios locais, por causa da novidade republicana do Governo Provisório militar do Rio de Janeiro.

5 CLASSES POPULARES EM CENA

Para analisar a classe popular juizforana no período proposto, há um obstáculo: a questão das fontes impressas. Como o jornal mais influente de Juiz de Fora era produto das elites locais, as classes populares ganharam pouco para não se dizer nenhum destaque, pelo menos se tratando dos processos políticos no âmbito nacional e/ou municipal.

Porém, tentar-se-á chegar a uma conclusão: inicialmente, precisa-se ter em mente o conceito de classe. Aquele trabalhado por Thompson (1997) para a questão parece ser o mais adequado: "A classe acontece quando alguns homens como resultado de experiências comuns – herdadas ou partilhadas –, sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem – e geralmente se opõem – dos seus" (THOMPSON, 1997, p. 10). Questão teórica elucidada, estudar-se-á o caso da classe popular juizforana na sua essência.

As classes populares em Juiz de Fora eram formadas por diferentes grupos sociais, sem uma ligação mais institucionalizada entre eles, no período citado (1889-1891). Dentre esses grupos encontravam-se os de ex-escravos, imigrantes, principalmente germânicos, e trabalhadores rurais. Tenha-se em mente que, na Juiz de Fora de 1889 e, principalmente,

> [...] a partir de 1890, com o aparecimento das indústrias, comércio e com o crescimento do mercado consumidor no período posterior à abolição. Embora a cultura do café fosse considerada a maior força econômica, as atividades urbanas alcançaram expressivo crescimento (BATISTA, 2006, p. 44).

Com esses dados, nota-se a peculiaridade de Juiz de Fora para o restante do Brasil, que sequer almejava uma classe operária ascendente nesse período, mantendo-se quase primordialmente agrário. Em Juiz de Fora se misturavam o velho e o novo.

No entanto, essas formas de produção estavam inteiramente nas mãos das elites locais, sejam as lavouras ou as fábricas, sobre o controle da mesma

---

[6] Além deles, havia uma pequena e incipiente elite industrial têxtil na cidade. Com destaque e exemplificando pela figura de Bernardo Mascarenhas, e sua fábrica têxtil.

elite de caráter liberal voltada para os direitos e participação civil no processo republicano, mantendo sua postura crítica com relação ao Governo e à política dos militares.

Logo, as classes populares da próspera Juiz de Fora de 1889-1891 estavam sob a tutela, tanto com relação aos meios de produção quanto ideologicamente, das elites locais. Possivelmente, as classes populares, sejam ex-escravos, imigrantes ou pequenos comerciantes locais, tenham tido papel semelhante aos civis da Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, ou seja, estando praticamente ausentes durante o processo (CASTRO, 2000). Contudo, esses civis ou classes populares não são os mesmos históricos que, segundo José Murilo de Carvalho (2005) sobre o papel dos civis dentro da Proclamação, pertenciam à visão de República liberal.

6 AS CLASSES POPULARES E O APOIO PASSIVO

As classes populares juizforanas, como reflexo do poder das elites locais, colocam-se com relação à novidade republicana de uma forma passiva, não oferecendo debate ou resistência à questão, o que favorecia, de certa forma, pelo fato de não interferir decisivamente na política, a elite liberal civil da cidade, a qual desde 1890 vinha resistindo ao Governo Provisório militar. Essa resistência ocorria, a fim de resguardar-se à ameaça do seu poder social, político e certamente cultural, visto que a posição passiva das classes populares reafirmava o caráter patrimonialista das elites.

Essa tese pode ser comprovada pela análise realizada sobre a imprensa do período, embora deva-se levar em conta que menos de 1% da população da época sabia ler no Brasil (CARVALHO, 2005) e que, possivelmente, esse número se repetia em Juiz de Fora. A imprensa como produto das elites locais influenciava as mesmas elites, que se encarregavam de divulgar a sua posição atual às classes populares, dentro do cotidiano do município. Isso explica o que se pode chamar de certo apoio passivo que a elite juizforana teve das classes populares. Os jornais analisados da época não relatam nenhuma manifestação popular relevante contra a posição da elite. Mesmo que ela manipulasse os dados, poderiam mostrá-los marginalizando o ato popular, se houvesse, em benefício da sua visão política.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme análise, as elites de Juiz de Fora, cientes de todos os aspectos teóricos relacionados à República, mas ainda resguardando seu modo já costumeiro de vida, reagiram às determinações do Governo Provisório, entre 1889 e 1891, de forma a garantir seus valores e poder, o que os levou a uma postura republicanista liberal, claramente pautada nos direitos dos civis. Se antes eles já tivessem essa concepção de República liberal, ela agora ficava evidente com a oposição clara ao Governo Provisório.

Com isso, a força e poder local das elites de Juiz de Fora dentro de Minas Gerais se tornam evidentes, contando, ainda, com o apoio passivo das classes populares. Esse apoio reforçou as ideologias e atitudes da elite em direção à República brasileira, em uma Juiz de Fora que via, desde 1889 (intensificando-se em 1890) um crescente e localizado desenvolvimento industrial, com o surgimento de várias fábricas, elevando o nível econômico local.

Essa Juiz de Fora, na qual havia operários e lavradores, também convivia com a ideologia pensada - no caso acerca da República - pelas elites locais, que para eles era, grosso modo, o pensamento que deveria representar o município com relação ao tema.

Para concluir, percebe-se que a boa nova republicana não era tão novidade assim entre as elites. Devido ao seu relativo conhecimento teórico, as elites tinham domínio sobre a problemática da República. A grande novidade entre eles foi a forma com que a República brasileira foi tratada em seus primeiros anos pelo Governo Provisório, ocasionando a reação liberal vista na cidade, mesmo que de uma forma preventiva, objetivando a manutenção de suas características políticas, culturais e sociais. Já as classes populares foram descartadas durante o processo do golpe militar que levou a República ao Brasil, deixando, em primeiro plano, a atuação militar, a principal, se não a fundamental, via de chegada da Proclamação, ao golpe militar. Em Juiz de Fora, tiveram papel semelhante, afinal estavam sob a tutela das elites locais detentoras de praticamente todos os meios de interação social.

---

[7] Aqui "[...] entendido como propriedade coletiva e até como bem condominial, aquele do qual cada um tem uma parcela, uma cota, uma ação" (RIBEIRO, 2005, p. 42).

REFERÊNCIAS

BATISTA, Rita de Cássia Souza Félix. **O negro**: trabalho, sobrevivências e conquistas. Juiz de Fora: Funalfa, 2006.

BOBBIO, Noberto. **Dicionário de política**. Trad. João Ferreira. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas**: o imaginário da República no Brasil. 15. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

CASTRO, Celso. **A proclamação da república**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

OLIVEIRA, Paulino. **História de Juiz de Fora**. 2. ed. Juiz de Fora: [s. n.], 1966.

O PHAROL, Juiz de Fora, n° 268, nov. 1889.

O PHAROL, Juiz de Fora, 3 de dez. 1889.

O PHAROL, Juiz de Fora, 6 de jan. 1891.

O PHAROL, Juiz de Fora, 13 de jan. 1891.

RIBEIRO, Renato Janine. **A república**. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2005.

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operária inglesa**: a árvore da liberdade. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.